

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2469

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – CEP 59168000 Tel. 32480097- CNPJ: 09.428.707/000178

PORTARIA Nº 058/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS À OUVIDORIA, À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), AO GOVERNO DIGITAL E ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de transparência, participação social, atendimento ao cidadão e controle das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, especialmente quanto às atribuições das Ouvidorias públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna para acompanhamento das atividades finalísticas da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 95-1, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado na Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercer as atribuições de acompanhamento e apoio relacionadas aos seguintes eixos institucionais:

I – Ouvidoria da Câmara Municipal;

II – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e atuação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, observadas as normas da ANPD;

III – Governo Digital, transparência e utilização de ferramentas digitais destinadas à melhoria dos serviços e do acesso do cidadão; e

IV – acompanhamento e organização das informações relativas às atividades finalísticas da Câmara Municipal, inclusive para fins de transparência, prestação de contas e atendimento às solicitações dos órgãos de controle.

Art. 2º Compete ao servidor designado, no âmbito das atribuições desta Portaria:

I – receber, encaminhar e acompanhar manifestações dirigidas à Ouvidoria, observando os prazos e procedimentos legais;

II – atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando designado como Encarregado;

III – orientar servidores e colaboradores quanto às boas práticas de proteção de dados pessoais e à observância da LGPD;

IV – apoiar a implementação e o aprimoramento de procedimentos de Governo Digital, transparência e atendimento eletrônico ao cidadão;

V – acompanhar a disponibilização e a atualização de informações relacionadas às atividades finalísticas da Câmara Municipal nos canais oficiais, quando de sua competência;

VI – manter registros e documentos comprobatórios das ações realizadas, para fins de controle interno, transparência e fiscalização; e

VII – exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência, desde que compatíveis com a natureza da designação.

Art. 3º Para fins de atendimento à legislação de proteção de dados pessoais, deverão ser divulgados, em local de fácil acesso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, o nome e o canal de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, observadas as disposições da LGPD e da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024.

Parágrafo único. Canal de contato do Encarregado: (84) 98165-3965 | marciokyd@hotmail.com.

Art. 4º A presente designação não implica criação de cargo, função ou aumento de remuneração, salvo se houver previsão específica na legislação municipal.

Art. 5º O servidor designado deverá manter articulação com a Presidência, Secretaria-Geral, Controle Interno, setor de Tecnologia da Informação, quando existente, e demais unidades da Câmara necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de agosto de 2026.

ROSELI MARIA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Roseli Maria da Costa

Código Identificador: 17041647